



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

GAB/CCI/119/2017-Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Veio ao conhecimento do Controle Interno para análise e emissão de Parecer processo do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 287/2016, Concorrência Pública 003/2016, Celebrado entre o Município de Itaituba e a Empresa J&R ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS – ME, objetivando a Construção de creche Proinfância – Tipo B, na localidade de Nova Miritituba, Distrito de Miritituba zona urbana do Município de Itaituba/PA.

Valor da obra: R\$: 1.598.641,22;
Prazo: 180 dias;
Vigência do contrato: de 02/08/2016 á 02/08/2017;
Objeto: Solicitação de Prorrogação.

Constam no processo:

Ofício da empresa com justificativa e solicitação de termo aditivo de prazo por mais 180 dias; (fl)

Memorando do Secretário de Educação para assessoria Jurídica com justificativa e solicitação de aditivo; (fl)

Memorando da COOPLAN nº 344/2017 para assessoria jurídica encaminhando cópias de documentos para análise e emissão de parecer sobre a realização do aditivo de prazo para com a contratada; (fl)

Cópia do contrato nº 296/2016;
Planilha de medição, relatório fotográfico e laudo do engenheiro civil da empresa Senhor Pedro Bispo Ramos CREA: 0601527166 D –SP; (fl)

Justificativa enviada ao Secretário Municipal de Educação pelo Coordenador de Planejamento Senhor Raimundo Edmilson Góes; (fl)

Documento (s/n) enviado pelo Secretário Municipal de Educação ao Assessor Jurídico senhor Atemistokhles Aguiar; (fl)

Parecer Jurídico assinado pelo Procurador Geral do Município Senhor Diego Cajado Neves, possibilitando a prorrogação do prazo amparado pelo § 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93; (fl)

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 296/2016 assinado por ambas as partes;

Orientamos a observação:

***Ausência de carimbo e numeração no processo;
Ausência da publicação do termo em Diário Oficial.
No preâmbulo da justificativa encaminhada pelo setor de Planejamento, bem como o termo de autorização encaminhado pelo secretário de Educação e o Parecer com opinião Jurídica fazem referências a Concorrência 083/2016, esta numeração é inexistente.***

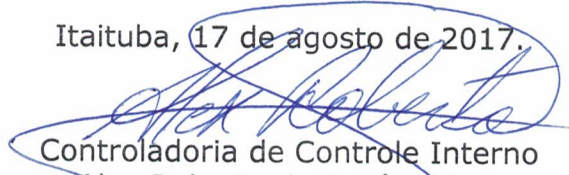


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

A análise dos fatos se deu com base em documentação acostada ao Processo encaminhado a esta Controladoria de Controle Interno, a qual em conjunto com o parecer jurídico, se manifesta de forma favorável, com orientação as observações apontadas neste parecer.

Itaituba, 17 de agosto de 2017.


Controladoria de Controle Interno
Alex Roberto de Araújo Lima
Decreto Municipal 0060/2017

Alex Roberto de A. Lima
Controladoria de Controle
Interno
Decreto Mun. N 0060/2017